



renasf

Programa de Pós-graduação em Saúde da Família

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA ORDINÁRIA Nº 01/2025 – MPSF

INGRESSO 2026.1

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Ceará, a Universidade Regional do Cariri – URCA, a Universidade Federal do Ceará – UFC, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, doravante denominadas Nucleadoras, integrantes da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família – RENASF e do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – PPGSF, tornam pública, pela presente Chamada de Seleção, a abertura de inscrições, no período de 20 a 31 de outubro de 2025, para o **MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (MPSF)**, para o preenchimento de 288 (duzentas e oitenta e oito) vagas, conforme condições expressas na presente Chamada de Seleção e nas normativas vigentes de cada Nucleadora. Este curso ocorre em rede e é recomendado pela CAPES.

DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- Objetivos: Geral:** qualificar os profissionais dos serviços de saúde, incentivando o uso de métodos de pesquisa para a tomada de decisões e para a gestão do processo de trabalho e do cuidado; e **específicos:** I - Formar lideranças para a ESF aptas a exercer atividades de investigação e de ensino em serviço; II - Fomentar o trabalho em equipe, através do diálogo entre profissionais da equipe de Saúde da Família e multiprofissional ampliada; III - Articular elementos da educação, atenção, gestão e investigação no aprimoramento da ESF e do SUS, com ênfase na atenção primária à saúde.
- Área de Concentração** - O MPSF está organizado em uma única área de concentração: SAÚDE DA FAMÍLIA.

3. **Linhas de Pesquisa** – O MPSF está organizado em três linhas de pesquisa. Todas ofertam vagas para este edital:

- 3.1 **Linha de Pesquisa 1: Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família** – integra pesquisas sobre os saberes e as práticas de gestão, da organização dos sistemas e serviços de saúde, da origem, evolução e controle dos problemas de saúde da população, bem como as tecnologias na promoção e na proteção específica da saúde, a prevenção das doenças e agravos, o cuidado clínico- assistencial, visando qualificar a Atenção Básica à Saúde, com enfoque na Estratégia Saúde da Família e os atributos essenciais da atenção primária (primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado).
- 3.2 **Linha de Pesquisa 2: Educação na Saúde** – integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas e políticas de formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde, visando à reorientação dos processos de trabalho na saúde, no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular.
- 3.3. **Linha de Pesquisa 3: Promoção da Saúde** – integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas com base nos determinantes da saúde para promover o desenvolvimento de tecnologias inovadoras, visando à melhoria das condições de saúde das populações e fomentar a participação popular e a autonomia dos sujeitos no cuidado à saúde.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4. O Curso tem duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 735 horas, podendo ter até 20% de atividades não presenciais. O MPSF tem estrutura curricular com disciplinas obrigatórias e outras atividades curriculares (qualificação, dissertação e atividades complementares), conduzidas de forma descentralizada nas Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**). As atividades presenciais serão realizadas, prioritariamente, quinzenalmente (quintas e sextas-feiras, em horário integral) em até quatro semestres do curso. Detalhes sobre a estrutura, regime e duração do curso, dentre outros, estão descritos no site do Programa (<https://renasf.fiocruz.br/mestrado/>) e nos sites das instituições nucleadoras que compõem a RENASF, expressos no **Anexo 1**.

5. Os componentes curriculares serão conduzidos de forma descentralizada nas onze instituições nucleadoras (**Anexo 1**)

DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

6. Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas para o MPSF os brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes legais, que atendam aos seguintes critérios:

- 6.1 Profissionais graduados em curso superior na área da saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC). As categorias profissionais de nível superior que possuem área de atuação diretamente relacionada com o sistema de saúde e com a efetivação do direito à saúde pelo Estado brasileiro são: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física (bacharelado), enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, cirurgiões-dentistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais (Conselho Nacional de Saúde - CNS; Resolução n. 287/1998). Ademais, poderão concorrer profissionais graduados em Saúde Coletiva (Portaria n. 772/2018 - MEC - Reconhecimento do curso de Saúde Coletiva).
- 6.2. Caso o título de graduação, especificado no item 6.1, tenha sido obtido no exterior, o diploma deverá estar devidamente validado no Brasil, segundo as normas vigentes, exceto para médicos do item 6.3, item VII.
- 6.3. Além de ser profissional graduado em curso superior da área da saúde (reconhecido pelo MEC), é preciso atender, obrigatoriamente, a pelo menos, uma das condições abaixo descritas:
 - I. Estar em exercício, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, e de forma ininterrupta, em cargo/função na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde em suas diversas modalidades (ESF, Saúde bucal, ESF Ribeirinha, ESF Fluvial, Atenção Básica à Saúde Indígena, Consultório na Rua, Equipe de Atenção Básica Prisional ou Equipes E- Multi) e, com vínculo ativo em órgãos públicos;
 - II. Estar em exercício, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde (coordenadores, gerentes e diretores na ESF/APS) e/ou Vigilância em saúde.

- III. Ser preceptor(a) e/ou tutor(a): de programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade (RMFC), Residência Multiprofissional em Saúde da Família/Saúde Coletiva e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família, com vínculo ativo em instituições públicas, há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta.
- IV. Ser servidor efetivo de Instituições Públicas de Ensino Superior, em exercício da docência na graduação e/ou pós graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta.
- V. Ser médico(a) com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar em atuação no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de forma ininterrupta, há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, estando regularmente matriculado(a) em curso de especialização em Medicina de Família e Comunidade (MFC), com previsão de conclusão até abril de 2026.
- VI. Ser médico(a) atuante no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) com residência médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) e/ou titulação obtida por meio de prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).
- VII. Ser médico(a) intercambista atuando no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com diploma apostilado ou reconhecido conforme o Convênio da Apostila da Haia (abrangendo dois perfis: brasileiros e estrangeiros formados no exterior), em exercício ininterrupto no programa por, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, e regularmente matriculado(a) em curso de especialização em MFC com previsão de conclusão até abril de 2026.

DAS VAGAS

7. Serão ofertadas **288 (duzentas e oitenta e oito) vagas**. Através da parceria entre o PPGSF RENASF e o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), o presente edital reserva **100 (cem) vagas de ampla concorrência**, destinadas aos profissionais de saúde que ocupam cargo/função na gestão/atenção/vigilância e docência na ESF/APS constantes no item

6.3 (subitens I, II, III e IV); **140 (cento e quarenta) vagas para ações afirmativas; 48 (quarenta e oito) vagas para o PMMB**, conforme o item 6.3 (subitem V, VI e VII). O PMMB, instituído pela **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, representa um marco na consolidação da Atenção Primária à Saúde, com ênfase na Estratégia Saúde da Família (ESF). Nesse sentido, a destinação de vagas em Programas de Pós-Graduação ao público do PMMB é estratégica e se justifica por diversos motivos: **Fortalecimento do SUS** – A qualificação avançada desses profissionais permitirá maior resolutividade na Atenção Primária, otimizando o uso dos recursos públicos. **Valorização dos médicos do PMMB** – Reconhece o papel social desses profissionais, criando mecanismos de incentivo à permanência e ao desenvolvimento de carreiras comprometidas com a saúde coletiva. **Produção de conhecimento aplicado** – Os Programas Profissionais, ao aliarem prática e pesquisa, possibilitam que os médicos desenvolvam soluções inovadoras e aplicáveis às realidades locais, contribuindo para o aperfeiçoamento da ESF. **Redução das desigualdades regionais** – A formação avançada de médicos que atuam em territórios vulneráveis favorece o fortalecimento de redes de cuidado nessas áreas, impactando diretamente os indicadores de saúde da população. Portanto, formar, fixar e qualificar médicos comprometidos com o SUS é uma estratégia de valorização da prática médica em territórios de maior vulnerabilidade social e de consolidação da APS como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede de saúde.

Adicionalmente, seis nucleadoras estão ofertando vagas para **Política de Qualificação Institucional no Ensino Superior (PQI e PCI)**, totalizando **20 (vinte) vagas** conforme expresso no item 6.3 (subitens IV), nas seguintes nucleadoras: UVA*, UFRN**, UFPI***, UFMA**** e UNCISAL*****. Estas vagas são adicionais e, em caso de não preenchimento, não poderão ser remanejadas para os demais grupos.

* Resolução Nº 13/2023 - CEPE/UVA de 28 de novembro de 2023.

** Resolução Nº 025/2017-CONSAD, de 29 de junho de 2017.

*** Resolução Nº 236/2013 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

**** Resolução Nº 302/2023 – CONSAD, UFMA.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (MPSF RENASF), POR NUCLEADORA

NUCLEADORAS	Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AF) – Portaria 5.801, de 28 de novembro de 2024					Subtotal de vagas [†]	PMMB [‡]	Total de vagas [§]	Vagas internas PQI/PCI [¶]
		Pessoas autodeclaradas negras (30%)	Pessoas indígenas (5%)	Pessoas quilombolas (5%)	Pessoas com deficiência (10%)	Pessoas trans (5%)				
Fiocruz Ceará	9	6	1	1	2	1	20	4	24	-
UECE	9	6	1	1	2	1	20	4	24	-
UFC	9	6	1	1	2	1	20	4	24	-
UVA Sobral	7	5	1	1	2	1	17	3	20	4
UVA Acauá	5	4	1	1	1	1	13	3	16	-
URCA Crato	7	5	1	1	2	1	17	3	20	-
URCA Iguatu	5	4	1	1	1	1	13	3	16	-
UFRN	8	6	1	1	3*	1	20	4	24	1
UFPB	8	5	1	1	2	1	18	4	22	-
UFPI	9	6	1	1	2	1	20	4	24	5
UFMA São Luís	5	5	1	1	2	1	15	3	18	4
UFMA Imperatriz	5	4	1	1	1	1	13	3	16	4
UNCISAL	7	5	1	1	2	1	17	3	20	2
UNILAB	7	5	1	1	2	1	17	3	20	-
TOTAL	100	72	14	14	26	14	240	48	288	20

* Quantitativo calculado de acordo com o percentual mínimo de vagas destinadas para pessoas com deficiência na nucleadora UFRN.

† Subtotal de vagas – somatório das vagas pactuadas com a SAPS/MS. Esse quantitativo inclui as vagas de ampla concorrência e ações afirmativas. Para o cálculo das vagas destinadas para cada grupo das ações afirmativas foi levado em considerações o N referente ao subtotal das vagas. Deste subtotal, foram aplicados os percentuais estabelecidos na Portaria 5.801, de 28 de novembro de 2024.

‡ Vagas destinadas ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) em parceria com a SGTES/MS.

§ Total das vagas a serem ofertadas em cada nucleadora (Subtotal = AC + AF) + (PMMB).

¶ Vinte vagas destinadas, exclusivamente, para PQI/PCI, conforme normativos das instituições nucleadoras. Vagas não ocupadas para qualificação interna não serão remanejadas para nenhum grupo, sendo, portanto, consideradas como vagas adicionais.

8. Os servidores das Nucleadoras UVA, UFPI, UFRN, UFMA e UNCISAL, para participarem da presente Chamada Pública, concorrendo às vagas para Política de Capacitação Interna (PCI) e Programa de Qualificação Institucional (PQI), deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher todos os itens dispostos na seção intitulada: **DO PÚBLICO ALVO**.
9. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas ao optante pela modalidade Política de Qualificação Institucional no Ensino Superior (PQI e PCI), estas vagas não serão alocadas para outra modalidade, pois são extras ao previsto no referido edital.
10. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos profissionais alocados nas ações afirmativas e no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), estas vagas serão remanejadas às demais vagas reservadas para ampla concorrência.
11. O PPGSF **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.
12. Ao término do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência em todas as Nucleadoras serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes às vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso após definida sua média final, um optante obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas

oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

13. As vagas não preenchidas em uma instituição nucleadora poderão ser realocadas para outras instituições. O Colegiado Geral do PPGSF fará essa redistribuição, caso seja necessário e haja condições para tal.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

14. Os candidatos que optarem por concorrer ao sistema de reserva de vagas de ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e passarão por todas as etapas estabelecidas nesta Chamada Pública. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria.
15. O candidato que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas deverá eleger, no ato da inscrição, a modalidade para a qual deseja concorrer.
16. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos para ações afirmativas aqueles que, no ato da solicitação de inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao Processo Seletivo e os formulários próprios preenchidos, conforme os quadros de vagas das respectivas instituições nucleadoras. Os documentos norteadores, políticas de ações afirmativas e formulários específicos para cada nucleadora encontram-se disponíveis os links no **Anexo 1**.
17. Os candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de enviar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, serão automaticamente remanejados para a inscrição nas vagas destinadas à ampla concorrência.
18. Em caso de desistência de candidato de vaga de ação afirmativa aprovada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado. Caso as vagas de ações afirmativas não sejam preenchidas dentro de cada segmento populacional (pessoas autodeclaradas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiências e pessoas trans), primeiramente, estas serão revertidas aos demais segmentos das ações afirmativas. Em seguida, caso não haja o preenchimento em nenhum dos segmentos populacionais, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.
19. As especificidades e orientações para os candidatos às vagas destinadas para as ações afirmativas

estão descritas de forma pormenorizada nos links do **Anexo 1**, respeitando as particularidades de cada instituição nucleadora.

20. Caso haja candidatos aprovados nas vagas para ações afirmativas e pessoas com deficiência, a instituição deve avaliar a existência de limitações no desempenho de atividades e restrições diversas e desenvolver estratégias que facilitem a inclusão e a manutenção do discente na instituição.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

21. Informações Gerais:

21.1. As solicitações de inscrições ocorrerão no período de 20 a 31 de outubro de 2025, conforme cronograma.

21.2. O curso é totalmente gratuito, financiado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e, portanto, não será cobrada taxa de solicitação de inscrição.

21.3. Esta Chamada Pública é Unificada, na qual o candidato deverá solicitar inscrição para concorrer à vaga da Nucleadora de seu interesse, devendo optar, no ato da solicitação de inscrição, **por apenas uma das Nucleadoras**.

22. Procedimentos de solicitação de inscrição

22.1. A solicitação de inscrição requer dois passos:

- Passo 1 – O preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no Sistema/Portal de cada Nucleadora informado por cada instituição participante (**orientações e detalhamento presentes no Anexo 1**).

- Passo 2 – Envio de toda a documentação completa, legível e sem rasura exigida no item 23, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no **Anexo 1**.

22.2. O envio da documentação deve ocorrer dentro do prazo de solicitação de inscrição estabelecido nesta Chamada de Seleção Pública, que se encerra 23:59h do dia 31 de outubro de 2025.

22.3. Cabe, exclusivamente, ao candidato verificar se todos os documentos exigidos foram enviados. O PPGSF e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição. Os arquivos que não permitam acesso por estarem corrompidos ou protegidos por senha não serão considerados para efeitos de deferimento da inscrição.

- 22.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o término do período de solicitação de inscrição, inclusive na etapa de recursos.
- 22.5. Todas as informações referentes à solicitação de inscrição poderão ser obtidas no site das Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**).
- 22.6. Mediante comprovação de envio e análise pela Comissão de Seleção dos documentos exigidos para o processo seletivo do MPSF (item 23.), a solicitação de inscrição será deferida ou indeferida, na etapa de homologação das inscrições solicitadas. O deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção no portal das Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**), de acordo com cronograma constante na presente Chamada de Seleção Pública.
- 22.7. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da solicitação de inscrição ou que não satisfaçam a todas as condições enumeradas nesta Chamada de Seleção Pública, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha havido classificação do candidato em todas as etapas.
- 22.8. O prazo para recebimento de recursos, relativo à inscrição, seguirá o cronograma desta Chamada de Seleção Pública.
- 22.9. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no formulário de inscrição no processo seletivo.

23. Documentos obrigatórios para solicitar inscrição:

- a) Ficha de solicitação de inscrição assinada e escaneada, com todos os itens preenchidos, obrigatoriamente, conforme descrito em cada nucleadora no **Anexo 1**.
- b) Cópia digitalizada do RG ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso, em arquivo único). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte.
- c) Cópia digitalizada de Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso o número deste documento não esteja informado em documento apresentado no item 23b);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>. O documento de quitação eleitoral não é necessário para os candidatos da

UFRN, da UFPB e da UFC.

- e) Para os candidatos estrangeiros, certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no **item sobre disposições gerais, item 41 letra b.**
- f) Cópia digitalizada de documento de comprovação de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. **Não é necessário para os candidatos da UFRN, UFPB, UFC e UVA.**
- g) Cópia digitalizada do diploma de curso de graduação da área da saúde (frente e verso), de curso registrado pelo MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecidos e validados no Brasil.
- h) Cópia digitalizada do histórico acadêmico da graduação;
- i) Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato pdf. Não serão aceitos links para acesso online. (Endereço eletrônico da Plataforma Lattes: <https://lattes.cnpq.br/>).
- j) Barema, devidamente preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes (**Anexo 2**), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados e enviados em formato pdf, na sequência expressa no barema, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.
- k) Aos profissionais de saúde, incluindo médicos do PMM - Declaração emitida pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa), atendendo, **obrigatoriamente**, os seguintes requisitos (**Anexo 3**):
 - papel timbrado;
 - nome por extenso e o cargo do agente público com respectiva assinatura digital pelo gov.br ou assinatura com firma reconhecida; comprovando vínculo empregatício do candidato e tempo na Instituição;
 - atuação e cargo que ocupa na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde; atestando que o candidato está em exercício, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão/atenção na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde OU atestando que o candidato está atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMM);
 - ciência da participação do candidato no processo seletivo, ademais, no ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de liberação para cursar o mestrado, emitido pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante

comprovação formal expressa).

- a declaração deverá ser emitida com data, no máximo, referente aos últimos dois meses anteriores à inscrição na seleção do MPSF/PPGSF;
- l) Aos servidores efetivos – Documentos institucionais emitidos por Sistema Informatizado de sua instituição com verificador digital da autenticidade do documento, atendendo obrigatoriamente os seguintes aspectos:
 - candidato é docente efetivo da Instituição Pública de Ensino Superior;
 - estar atuando na graduação e/ou pós-graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta;
 - ementas das disciplinas.
- m) Servidores efetivos das nucleadoras UVA, UFMA, UFRN, UFPI e UNCISAL por meio da Política de Qualificação Institucional (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração funcional.
- n) Os candidatos as ações afirmativas devem considerar ainda os documentos e procedimentos contidos no **Anexo 1** de cada instituição.
- o) No caso de mães no período 2020-2025, apresentar um documento comprobatório: certidão de nascimento ou documentos de adoção/guarda.

24. Dos documentos e procedimentos para os candidatos que necessitam de atendimento diferenciado.

- 24.1. A candidata lactante ou qualquer outro candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá informar tal necessidade na ficha de inscrição, respeitando as particularidades de cada nucleadora e seguindo as orientações presentes no **Anexo 1** desta chamada.
- 24.2. O programa analisará e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso a solicitação não seja efetuada no período de inscrição estabelecido nesta Chamada Pública.

DO PROCESSO SELETIVO

25. Segue a descrição das etapas do processo seletivo.

25.1. Primeira etapa (eliminatória) – Homologação das inscrições solicitadas

- a) Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com documentação incompleta ou com documentos ilegíveis ou ilegítimos).

- b) Será indeferida a inscrição do candidato que se inscreveu em mais de uma nucleadora
- c) O período de recursos, relativo à primeira etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública e os procedimentos encontram-se descritos em RECURSOS (nos itens 26-31), seguir a solicitação **do Anexo 4**.

25.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) – Análise de Currículo Lattes (CL)

a) Esta etapa é eliminatória e classificatória e levará em consideração as informações contidas no barema de pontuação do currículo lattes e a respectiva documentação comprobatória, segundo o modelo proposto no **Anexo 2**.

b) Os comprovantes deverão ser organizados, em PDF, na **SEQUÊNCIA** em que os itens se encontram no BAREMA, (**Anexo 2**) e deverão ser entregues em formato digital conforme orientação do **Anexo 1**, de cada nucleadora.

c) A pontuação do CL é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal, sem arredondamento.

d) Nota mínima exigida para aprovação é 2,5 (dois pontos e meio).

e) Na avaliação do CL observar-se-á o seguinte:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II- Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de 2021-2025.

III- Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de 2021-2025.

IV - Para as candidatas mães, que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano (2020-2025).

f) Recursos relativos a esta fase - seguirão o cronograma desta Chamada de Seleção Pública e os procedimentos encontram-se descritos em RECURSOS (nos itens 26-31), seguir a solicitação **do Anexo 4**.

25.3. Terceira etapa (eliminatória e classificatória) – Prova escrita

a) A prova escrita será composta por questões abertas, com ênfase na Saúde da Família, a

partir de referências sugeridas no **Anexo 5**;

- b) A pontuação da prova escrita é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- c) A nota mínima da prova escrita, para aprovação, é 5,0 (cinco). Será utilizado como critério avaliativo (Compreensão da pergunta e domínio técnico-científico - 45%; Análise crítica e reflexão - 30%; Organização e clareza - 20%; e Norma culta da língua - 5%).
- d) Serão classificados nesta etapa o quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas por cada nucleadora, respeitados os empates na última colocação;
- e) A prova deverá ser respondida de caneta (azul ou preta), será realizada no dia 5 de dezembro de 2025, no horário das 9h às 12h, com duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas. Após o horário de início, não será permitida a entrada de novos(as) candidatos(as);
- f) Para realizar a prova escrita, será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- g) A prova realizar-se-á nos endereços definidos pelas Instituições nucleadoras e informados por suas secretarias até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos candidatos com inscrições deferidas/homologadas;
- h) Ao término da prova escrita, os candidatos deverão entregar a folha de resposta e o rascunho ao supervisor de prova, sendo corrigida apenas a folha de resposta.
- i) As provas serão codificadas para garantir o anonimato. As provas que contiverem informações que possibilitem a identificação do candidato, durante o processo de correção, serão anuladas, sendo computada a nota zero;
- j) O período de recurso seguirá o cronograma deste edital.
- k) O resultado desta etapa será divulgado nas páginas das Instituições Nucleadoras do Programa de Pós-graduação em saúde da Família, conforme cronograma deste edital;
- l) O candidato que chegar após o horário previsto para o início da prova será eliminado.
- m) Não serão permitidos consulta a textos ou anotações, nem uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação.
- n) Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 minutos após seu início.

25.4. Quarta etapa (classificatória) – Divulgação do Resultado Parcial

- a) A nota parcial do processo de seleção será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante a segunda e terceiras etapas da seleção;

- b) A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média aritmética das notas obtidas na segunda e terceira etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública;
- c) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:
 1. Maior idade do candidato;
 2. Maior nota na prova escrita;
 3. Maior nota na análise do Currículo Lattes;
- d) A lista parcial com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSFe/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, no dia definido no cronograma da presente Chamada de Seleção.
- e) O período de recursos, relativo à quarta etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública.
- f) A divulgação do resultado parcial do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em listas, conforme a distribuição das vagas especificadas no item 7.

25.5. Quinta etapa (eliminatória/classificatória) – Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas

Essa etapa será destinada à confirmação das comprovações relacionadas aos candidatos que concorrerão às ações afirmativas, devendo ocorrer conforme normativos e processos internos de cada nucleadora, o que inclui, por exemplo, bancas ou documentações específicas e necessárias para a comprovação do grupo da ação afirmativa o qual está sendo pleiteado a vaga, em data prevista no Calendário desta Chamada, com orientações e informações publicadas no site de cada instituição (**Anexo 1**).

Caso o candidato seja eliminado na comprovação das vagas para ações afirmativas, passará a concorrer nas vagas destinadas à ampla concorrência.

25.6. Sexta etapa (classificatória) – Divulgação do Resultado Final

- a) O Resultado Final será elaborado pela Comissão Examinadora da Seleção e será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso em cada Nucleadora e, posteriormente, homologado pelo Colegiado Geral do Programa;

- b) A nota final do processo de seleção será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante a segunda e terceiras etapas da seleção;
- c) A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média aritmética das notas obtidas na segunda e terceira etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública, e respeitará o resultado da avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas;
- d) Quando houver desistência de candidatos aprovados e classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Nucleadora, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação;
- e) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:
1. Maior idade do candidato;
 2. Maior nota na prova escrita;
 3. Maior nota na análise do Currículo Lattes;
- f) A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSF e/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, no dia definido no cronograma da presente Chamada de Seleção.
- g) O período de recursos, relativo à sexta etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública.
- h) A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em listas, conforme a distribuição das vagas especificadas no item 7.
- i) Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado aos candidatos acesso às suas informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza;
- j) A solicitação das informações referidas anteriormente deve ocorrer até 90 dias após o término do processo seletivo;
- k) Será garantido ao(a) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo.

RECURSOS

26. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto nesta Chamada de Seleção Pública.
27. O envio de recurso, quando cabível, deverá ser feito por meio de requerimento próprio submetido (**Anexo 4**) aos respectivos emails e/ou sistemas acadêmicos, conforme orientações que estão descritas em links específicos de cada nucleadora, conforme o **Anexo 1**.
28. A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato solicitar a confirmação do recebimento do seu pedido de recurso.
29. A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família de cada Nucleadora é a instância decisória no âmbito desta Chamada de Seleção, devendo se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, tornando pública sua decisão.
30. Somente serão respondidos os recursos pelos meios constantes no **Anexo 1**, conforme cada nucleadora.
31. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador constituído/procuração simples.
32. A resposta aos recursos será divulgada no formato deferido ou indeferido e disponibilizada nos sítios eletrônicos de cada Instituição Nucleadora.

CRONOGRAMA

33. Cronograma

Datas	Descrição das etapas	Horário
05/09/2025 a 19/10/2025	Divulgação do edital de chamada de seleção pública	-
06/09/2025 a 16/10/2025	Prazo de impugnação do edital (Solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail do PPGSF - ppgsf@renasf.com)	-
17/10/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	Até às 17h

	Publicação no site do PPGSF/RENASF https://renASF.fiocruz.br/	
20/10/2025 a 31/10/2025	Solicitação de inscrições	Até às 23h59 do dia 31/10/25
03/11/2025 a 07/11/2025	1ª Etapa - Homologação das solicitações de inscrição (análise documental)	Até às 17h
10/11/2025	Divulgação do resultado da 1ª etapa (homologação das inscrições)	Até às 17h
11/11/2025 e 12/11/2025	Prazo para recebimento dos recursos da 1ª etapa (homologação das inscrições)	Das 8h às 17h
14/11/2025	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista dos aprovados na 1ª etapa (inscrições deferidas)	Até às 17h
17/11/2025 a 24/11/2025	2ª Etapa - Análise de currículo lattes	-
25/11/2025	Divulgação das notas da 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	Até às 17h
26/11/2025 e 27/11/2025	Prazo para recebimento dos recursos da 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	Das 8h às 17h
02/12/2025	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista dos aprovados na 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	Até às 17h
05/12/2025	3ª Etapa - Prova escrita	Das 9h às 12h
12/12/2025	Divulgação das notas da 3ª etapa (Prova escrita)	Até às 17h
15/12/2025 e 16/12/2025	Prazo para recebimento dos recursos da 3ª etapa (Prova escrita)	Das 8h às 17h
19/12/2025	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista dos aprovados na da 3ª etapa (Prova escrita)	Até às 17h
19/01/2026	Realização da 4ª etapa - Divulgação do Resultado Parcial	Até às 17h

20/01/2026 e 21/01/2026	Prazo para recebimento dos recursos referente ao Resultado Parcial	Das 8h às 17h
23/01/2026	Divulgação da resposta aos recursos interpostos ao Resultado Parcial	Até às 17h
02/02/2026 a 04/02/2026	Realização da 5ª etapa - Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas	Das 8h às 17h
05/02/2026	Divulgação do resultado da 5ª etapa (Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas)	Até às 17h
06/02/2026 a 09/02/2026	Prazo para recebimento dos recursos da 5ª etapa (Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas)	Das 8h às 17h
10/02/2026	Divulgação da resposta aos recursos interpostos ao resultado da 5ª etapa	Até às 17h
11/02/2026	Realização da 6ª etapa - Divulgação do Resultado Final	Até às 17h
12/02/2026 a 23/02/2026	Prazo para recebimento dos recursos referente ao Resultado Final	Das 8h às 17h
24/02/2026	Divulgação da resposta aos recursos interpostos ao Resultado Final	Até às 17h
24/02/2026	Divulgação dos aprovados e classificados	Até às 17h
02/03/2026 e 03/03/2026	Matrícula dos aprovados e classificados - datas específicas serão divulgadas por cada nucleadora de acordo com suas normas internas	Das 8h às 17h
04/03/2026	Convocação de aprovados e classificados em vagas remanescentes	Até às 17h
05/03/2026 e 06/03/2026	Matrícula de aprovados e classificados em vagas remanescentes	Das 8h às 17h
12/03/2026 e 13/03/2026	Início das aulas	-

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

34. Cada Nucleadora designará a Comissão de Seleção para realização do processo seletivo constante nesta Chamada de Seleção. Todas as comissões de seleção devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Nucleadora. As etapas de seleção obedecerão aos mesmos critérios em todas as Instituições Nucleadoras e ocorrerão nas mesmas datas e horários.
35. A relação nominal dos componentes da(s) Comissões de Seleção responsável(eis) pela avaliação dos candidatos será divulgada em até 48 horas antes do início da etapa do processo seletivo nos sítios eletrônicos das instituições (**Anexo 1**).
36. Antes do início do processo seletivo será registrado em Ata, caso haja impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente de participação de algum membro na avaliação de algum dos candidatos participantes da etapa do processo seletivo. Caso seja constatado impedimento, será acionada a participação de membro suplente da comissão e a Ata será firmada pelos componentes da(s) Comissões.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO:

37. O período de matrícula das nucleadoras será informado nos respectivos sítios e portais, após o resultado final do processo seletivo do MPSF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

38. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na presente Chamada de Seleção Pública. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas da chamada pública sejam divulgados na internet, páginas do PPGSF das nucleadoras, bem como por qualquer outro meio.
39. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo de Seleção, a Nucleadora, em conjunto com a Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, reserva-se o direito de cancelar, substituir etapas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo de Seleção.
40. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.
41. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar documento comprobatório de proficiência

da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) após matrícula e início das aulas, seguindo os prazos de cada nulceadora.

- a) A comprovação da proficiência da língua estrangeira e de língua portuguesa poderá ser feita nas seguintes modalidades:
 - i. Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente), de Instituições de Ensino Superior, obtido nos últimos 2 anos.
 - ii. TOEFL Internet-Based (iBT), dentro do prazo de validade de dois anos;
 - iii. TOEFL ITP, dentro do prazo de validade de dois anos;
 - iv. IELTS, dentro do prazo de validade de dois anos;
 - v. Certificados do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE);
- b) Nos casos de candidatos estrangeiros, serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua portuguesa: 1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS); 2) Certificado em proficiência leitora em língua portuguesa emitido pelas Casas de Cultura.

42. Incorporar-se-ão a esta Chamada de Seleção, para todos os efeitos, Chamada complementares; retificação desta Chamada de Seleção; e/ou resoluções, pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.

43. A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido na presente Chamada de Seleção.

44. Os casos omissos na presente Chamada de Seleção serão resolvidos pelo Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, conforme suas competências e de acordo com a legislação das Nucleadoras.

Eusébio, Ceará, 22 de agosto de 2025

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas
Coordenador Geral do PPGSF-RENASF

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - Instituições Nucleadoras - Documentos e orientações de inscrição e recursos.

ANEXO 2 - Tabela de Pontuação do Currículo Lattes - Barema.

ANEXO 3 - Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício profissional da Estratégia Saúde da Família, APS/Vigilância em Saúde.

ANEXO 4 - Requerimento para Recurso.

ANEXO 5 - Referências Sugeridas para a Prova Escrita.

ANEXO 6 - Orientações sobre Políticas de Qualificação Institucional, Ações Afirmativas e Orientações Finais para os Candidatos.

ANEXO 7 - Modelo de Atestado/Laudo Médico Caracterizador de Deficiência.

ANEXO 8 - Declaração Pertencimento Étnico-racial Indígena.

ANEXO 9 - Autodeclaração Racial para Pretos ou Pardos.

ANEXO 10 - Declaração Pertencimento Étnico-racial Quilombolas.

ANEXO 11 - Declaração de Reconhecimento de Pessoa Trans.

ANEXO 12 - Autodeclaração de Pessoa Trans.

ANEXO 13 - Orientações para Formalização da Matrícula.

ANEXO 14 – Termo de Aceite de Vaga.

ANEXO 1

Instituições Nucleadoras - Documentos e orientações de inscrição e recursos

Instituições Nucleadoras	Documentos e orientações de inscrição
Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ CEARÁ Secretaria Acadêmica Rua São José, S/N, bairro Precabura - Cep 61.760-000 - Eusébio/CE Fones: (85) 3215-6464/ 3215-6463 E-mail: secadce@fiocruz.br	<p>Sistema/Portal: Solicitação de inscrição, envio de documentação para inscrição e interposição de recursos se darão exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos SIEF, seguindo as orientações para esta chamada contantes na Página oficial da Fiocruz Ceará, disponível em:</p> <p>https://ceara.fiocruz.br/portal/index.php/educacao/processos-seletivos/</p> <p>A documentação exigida deve ser anexada em arquivos separados, no formato PDF, com tamanho de até 20 MB por arquivo.</p>
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, bairro Serrinha - Cep: 60714-903, Fortaleza/CE Fone/Fax: (85) 3101-9891 E-mail: cmpsf@uece.br Portal: www.uece.br/renasf	<p>Formulário de inscrição e envio da documentação: link:</p> <p>https://forms.gle/P6JnaRvemt96kSar7</p> <p>Envio dos documentos por e-mail:</p> <p>selecao.renasf@uece.br</p>

<p>Universidade Federal do Ceará – UFC</p> <p>Departamento de Enfermagem</p> <p>Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família</p> <p>Rua Alexandre Baraúna, 1115, bairro Rodolfo Teófilo - Cep 60.430-160 - Fortaleza/CE</p> <p>Fone/fax: (85) 3366-8449</p> <p>E-mail: ppgpsf@ufc.br</p> <p>Portal: https://www.ppgpsf.ufc.br</p>	<p>Arquivo único em PDF com tamanho <u>de até 15 MB</u>. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23</p> <p>Sistema/Portal</p> <p>SIGAA www.si3.ufc.br/sigaa/public</p> <p>Recurso: e-mail: ppgpsf@ufc.br</p>
<p>Universidade Federal do Maranhão – UFMA</p> <p>Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PPGSF/RENASF.</p> <p>Centro Pedagógico Paulo Freire, sala de tutoria, 1º andar, Asa Norte.</p> <p>Avenida dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Campus Bacanga - CEP: 65.080-805 - São Luís/MA</p> <p>E-mail: renASF@ufma.br</p> <p>Portal: www.renASF.ufma.br</p>	<p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>online</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos</p> <p>Documentação exigida deve ser anexada em arquivos separados, no formato PDF, com tamanho <u>de até 5 MB</u></p> <p>Sistema:</p> <p>https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S</p> <p>Recurso: e-mail: renASF@ufma.br</p>
<p>Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN</p> <p>Centro de Ciências da Saúde</p> <p>Secretaria do NESC</p> <p>Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família</p> <p>Av. Sen. Salgado Filho, 3000, bairro Lagoa Nova – Campus Universitário - Cep: 59.078-970 Natal/RN</p> <p>Fone: (84)3342-2276</p> <p>E-mail: ppgsf@ccs.ufrn.br</p>	<p>Os candidatos da nucleadora UFRN solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), seguindo as orientações constantes no Anexo da UFRN dessa Chamada Pública, disponível no portal: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=6135</p>

<p>Portal: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=6135</p>	<p>A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguindo o caminho > <i>Stricto sensu</i> > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma <i>sub judice</i>. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.</p>
<p>Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA Centro de Ciências da Saúde-CCS Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF/RENASF-UVA Av. Comte. Maurocélia Rocha Pontes, 150, bairro Derby - Cep 62043-280 - Sobral/CE Fone: (88) 3614-2439 E-mail: ppgsf_uva@uvanet.br Portal: www.uva.ce.gov.br</p>	<p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>online</i> pelo sistema eletrônico - Seleção Pós-graduação.</p> <p>Link para inscrições: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php</p> <p>Recursos: ppgsf_uva@uvanet.br</p>
<p>Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências da Saúde Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família Campus Universitário I - Castelo Branco I - Cep: 58.051-900 - João Pessoa/PB Fone (83) 3216-7067 E-mail: ppgsfamilia@gmail.com</p>	<p>Os candidatos da nucleadora UFPB solicitarão a inscrição, exclusivamente, através do formulário de inscrição a ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos.</p> <p>Portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839</p> <p>Deverão ser seguidas todas as orientações constantes no Anexo da UFPB, dessa Chamada</p>

<p>Portal:</p> <p>https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839</p>	<p>Pública, disponível no portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839</p> <p>Recursos:</p> <p>A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA): https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf Processos Seletivos > Processos Seletivos – Stricto Sensu)</p> <p>Para o Candidato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acesse o Portal do SIGAA - Processos Seletivos > Processos Seletivos – Stricto Sensu; 2. Localize a sua inscrição e acesse a “área do candidato” com suas informações de acesso; 3. Encontre a opção de recurso: Dentro da sua área de candidato, procure pela opção "Meus Recursos Interpostos" ou um campo similar dedicado a recursos. 4. Insira o recurso: Selecione a etapa do processo que deseja recorrer, digite o texto do seu recurso e clique em "Cadastrar Recurso".
<p>Universidade Regional do Cariri - URCA Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família</p>	<p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>online</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos. Portal: www.urca.br Inscrições: https://barbalha.urca.br/selecao-mpsf/login Recursos: mpsf@urca.br</p>

<p>Rua Coronel Luis Teixeira, 1161, bairro Pimenta - Cep: 63.105-000 - Crato/CE</p> <p>Fone: (88) 3102-1212 R.2610</p> <p>E-mail: mpsf@urca.br</p> <p>Portal: www.urca.br</p>	
<p>Universidade Federal do Piauí - UFPI</p> <p>Campus Universitário Ministro Petrônio Portella</p> <p>Centro de Ciências da Saúde – CCS</p> <p>Bairro Ininga, Prédio do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, 1º Andar - Cep: 64.049-550 - Teresina/PI</p> <p>Fones: (86) 3215-5558</p> <p>E-mail: ppgsf@ufpi.edu.br</p> <p>Portal:</p> <p>http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGSE</p>	<p>O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>online</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos.</p> <p>Portal:</p> <p>https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S</p> <p>Recursos:</p> <p>ppgsf@ufpi.edu.br</p>
<p>Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL</p> <p>Polo de Pós-Graduação Professora Nadeja Amália do Nascimento</p> <p>R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió/Alagoas CEP 57020-380</p> <p>Fones: (82) 3315-6722 / (82) 98833-8583</p> <p>E-mail: ppgsf@uncisal.edu.br</p> <p>Portal: www.uncisal.edu.br</p>	<p>Envio da documentação no site:</p> <p>https://selecao.uncisal.edu.br/</p> <p>Arquivo único, em PDF, com tamanho <u>de até 5 MB</u>. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23.</p> <p>Recursos</p> <p>https://selecao.uncisal.edu.br/</p>
<p>Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB</p> <p>Campus Universitário Auroras</p> <p>Instituto de Ciências da Saúde - ICS</p>	<p>Envio da documentação: e-mail: renasfunilab@unilab.edu.br</p> <p>Arquivo único, em PDF, com tamanho <u>de até 4 MB</u>. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23.</p>

Rua José Franco de Oliveira, S/N zona rural,
Bloco A, sala 214 - Secretarias ICS, CEP: 62790-
970, Redenção, Ceará.
Fone: (85) 3332-6183
E-mail: renasfunilab@unilab.edu.br
Portal: <https://ppgsf.unilab.edu.br/>

Envio da documentação: e-mail:
renasfunilab@unilab.edu.br

ANEXO 2

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes – Barema

Itens avaliados	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação prevista pelo(a) candidato(a)
Bloco I – Formação Acadêmica – máximo: 2,0 pontos			
Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Residência multiprofissional em Saúde da Família/Saúde Coletiva, e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família	2,0 pontos por curso	2,0	
Certificado de especialização em Saúde da Família, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	1,5 ponto por curso	1,5	
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	1,0 ponto por título	1,0	
Certificado de curso de especialização na área da Saúde ou Educação	0,3 ponto por curso	0,3	
Participação em projetos de pesquisa financiados	0,1 ponto por projeto	0,3	
Declaração de bolsista de iniciação científica	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de monitoria acadêmica/iniciação à docência	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de projetos de extensão na graduação, PET Saúde	0,1 ponto por semestre	0,3	
Bloco II – Produção Científica e Técnica (no período 2021-2025/mães 2020-2025) – máximo: 3,0 pontos			
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos na área de saúde Coletiva (Extrato Qualis A - 2017/2020)	1,0 ponto por artigo	3,0	

Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos na área de saúde Coletiva (Extrato Qualis B - 2017/2020)	0,5 ponto por artigo	1,5	
Livro publicado em editora com ISBN e corpo editorial – autoria ou organização (área: saúde Coletiva)	0,3 ponto por livro	0,9	
Capítulo de livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial (área: Saúde Coletiva)	0,2 ponto por capítulo	0,6	
Trabalhos científicos completos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,2 ponto por trabalho	0,6	
Resumos publicados em anais de congressos	0,1 ponto por resumo	0,5	
Produção técnica/tecnológica vinculados à Atenção Primária: produtos bibliográficos técnico/tecnológico, tecnologia social, cursos de formação profissional, material didático (cartilha ou vídeo, podcast), manuais técnicos, protocolos, nota técnica, aplicativo/software	1,0 ponto por produto	3,0	
<p align="center">Bloco III – Atividades Profissionais (no período 2021-2025/mães 2020-2025*)</p> <p align="center">máximo: 5,0 pontos</p>			
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família/APS	0,5 ponto por semestre	4,0	
Docência na graduação (em disciplinas voltadas para a Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	2,0	
Docência em especialização (área de Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família)	0,2 ponto por disciplina	2,0	
Docência em ensino técnico (área de Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	1,0	
Preceptoria/tutoria na graduação e/ou residência (área de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família) e/ou tutoria/supervisão do Programa Mais Médicos	0,2 ponto por semestre	2,0	

Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)	0,1 ponto por trabalho	0,5	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,1 ponto por participação	0,5	

* mês 2020-2025 - apresentar documento comprobatório na inscrição.

ANEXO 3

Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício da Estratégia Saúde da Família, APS/Vigilância em Saúde

DECLARAÇÃO

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

(Em papel timbrado da secretaria da saúde)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública n.01/2025 - RENASF/MPSF, declaro que(nome completo ou nome social), CPF....., atua como profissional de nível superior, na categoria profissional de na Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou e-Multi) na área de Gestão ou Atenção, ou Vigilância em Saúde, exercendo suas atividades em(Local/setor de trabalho)..... na função de desde

Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do Mestrado Profissional em Saúde da Família - RENASF. Tenho ciência que as atividades ocorrerão, a priori, quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras.

Local - Estado e data:

Nome da Secretaria:

CNPJ:

Endereço

DDD/telefone

Nome, cargo, carimbo e assinatura do secretário de saúde

ANEXO 4
Requerimento para Recurso

Ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2025 – RENASF/MPSF

Senhor(a) Presidente,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome ou nome social:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, respeitosamente, requerer da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2025 – RENASF/MPSF que analise o seguinte recurso:

Assinatura do candidato

ANEXO 5

REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA

BRASIL. **Lei 8080 de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990. Brasília : Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. **Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade no SUS. 1990. Brasília : Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria n. 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2017.

DIAS, M. S. A. et al. Sinuosidades na linha de indução, institucionalização e implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 2024 [citado em 27 maio 2025]. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/sinuosidades-na-linha-de-inducao-institucionalizacao-e-implementacao-da-politica-nacional-de-promocao-da-saude/19424>

FERNANDES, C. L. C.; CURRA, L.C.D. **Ferramentas de abordagem da família.** Programa de atualização de medicina de família e comunidade. Porto Alegre: Artmed/ Panamericana. 2006. Disponível em: <https://residenciasrecife.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/08/abordagem-familiar.pdf>

FERREIRA, L. et al. Educação Permanente em Saúde na atenção primária: uma revisão integrativa da literatura. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 120, p. 223-239, jan./mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/3wP8JDq48kSXrFMZqGt8rNQ/?format=pdf&lang=pt>

GIOVANELLA, Ligia; FRANCO, Cassiano Mendes; ALMEIDA, Patty Fidelis de. Política Nacional de Atenção Básica: para onde vamos?. **Ciência & saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 4, p. 1475-1482, abr. 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020000401475&lng=pt&nrm=iso

GLERIANO, J.S.; FABRO, G.C.R.; TOMAZ, W.B.; FORSTER, A.C.; CHAVEZ, L.D.P. Gestão do trabalho de equipes de saúde da família. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, e20200093, 2021. <https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2020-0093>

MEDINA, M.G., AQUINO, R., VILABÔAS, A.L.Q., NUNES, C.A., and PRADO, N.M.B.L. Atenção primária à saúde: reflexões sobre a política a partir da prática de pesquisa. In: TEIXEIRA, C.F., comp. Observatório de análise política em saúde: abordagens, objetos e investigações [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 227-265. ISBN 978-85-232-2021-1. <https://doi.org/10.7476/9788523220211.0008>

OLIVEIRA, João P. A. et al. Efeitos do Programa Mais Médicos na Atenção Primária e seus impactos na saúde: uma revisão sistemática. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 22, 2024, e02635249. <https://doi.org/10.1590/1981-7746-ojs2635>

PEDUZZI, M. Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. **Trabalho, educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, suppl. 1, p. e0024678, 2020. <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00246>

PINTO, A. G. A., JORGE, M. S. B., MARINHO, M. N. A. S. B., VIDAL, E. C. F., AQUINO, P. S.; VIDAL, E. C. F. Vivências na estratégia de saúde da família: demandas e vulnerabilidades no território. **Revista brasileira de enfermagem**, São Paulo, v. 70, n. 5, p. 920–927. 2017. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2015-0033>

VENDRUSCOLO, C.; DA SILVA, M. T.; DA SILVA, M. E. K. Integração ensino-serviço-comunidade na perspectiva da reorientação da formação em saúde. **Sustinere - Revista de Saúde e Educação**, Rio de Janeiro, v.5, n. 2, p.245-15. 2017. <https://doi.org/10.12957/sustinere.2017.30559>

ANEXO 6

Orientações sobre Políticas de Qualificação Institucional, Ações Afirmativas e Orientações Finais para os Candidatos.

1. Candidatos optantes pelas vagas destinadas à Política de qualificação institucional (PQI).

No ato da inscrição, o servidor efetivo deverá anexar em arquivo único, formato pdf, a declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), a declaração emitida pela chefia imediata que está em exercício da docência na graduação e/ou pós graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta e a(s) ementa(s) da(s) disciplina(s).

2. Candidatos optantes pelas vagas destinadas às ações afirmativas (AF).

Os documentos obrigatórios dos candidatos às vagas de ações afirmativas serão solicitados no momento da inscrição e não poderão ser substituídos.

Para a etapa de Homologação da inscrição dos candidatos às vagas de ações afirmativas, será verificado: se o(s) documento(s) obrigatório(s) foi(ram) enviado(s) no formato adequado, confirmação do nome do candidato no(s) documento(s), presença de assinatura(s).

Para a etapa de Avaliação comprobatória do(s) documento(s) obrigatório(s) enviados na inscrição pelos candidatos às vagas de ações afirmativas, estes serão analisados pelos membros de comissões específicas que emitirão o parecer final.

O parecer final das respectivas comissões será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando o(s) documento(s) apresentado(s).

Atentar para o formato em PDF para os documentos a serem enviados e o tamanho suportado pelo sistema que é de 5MB.

2.1 Candidatos optantes na modalidade pessoas com deficiência (PCD).

2.1.1 Dos documentos obrigatórios para inscrição:

A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) está enquadrada na definição do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, do art. 4º, do Decreto nº3.298/1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, da Lei 14.126/21, do Decreto 10.654/2021.

O(a) candidato(a) deverá enviar no ato da inscrição o Modelo de Atestado/Laudo Médico Caracterizador de Deficiência devidamente preenchido e assinado por profissional de saúde especialista a área a que

corresponde a deficiência, além de comprovação(ões) específica(s) por meio de documentos/exames a depender do tipo de deficiência (**Anexo 7**).

O(s) exame(s)/documento(s) específico(s) que comprove(m) a condição da deficiência do(a) candidato(a) deve(m) conter data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.

No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou de instituição privada, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses, da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

2.1.2 Da etapa de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de PCD:

Serão divulgadas na página da UFMA, as informações sobre o local, dia e horário para comparecimento presencial à Etapa de Avaliação comprobatória dos documentos dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência conforme cronograma estabelecido neste edital.

2.2. Candidatos optantes na modalidade pessoas indígenas (PI).

2.2.1 Dos documentos obrigatórios para inscrição:

a) Declaração de Pertencimento Étnico-racial Indígena devidamente preenchida e assinada por duas lideranças conforme **Anexo 8**.

- DOCUMENTOS que podem ser enviados em caráter complementar:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI).
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.
- d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica.

2.2.2 Da etapa de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de pessoa indígena

A Declaração de Pertencimento Étnico-racial Indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da autenticidade e da veracidade da Declaração de Pertencimento Étnico-racial Indígena será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018 e de acordo com o cronograma deste edital.

2.3 Candidatos optantes na modalidade negros (pretos ou pardos).

2.3.1 Dos documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Autodeclaração: deverá estar devidamente preenchida e assinada, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme **Anexo 9**.
- b) VÍDEO: candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:
 - Nome completo do candidato;
 - Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

Instruções para o envio do vídeo:

Deverá ter formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

Deverá conter as seguintes especificações: Individual; Recente; Frontal; Boa resolução; Fundo claro; Sem filtros de edição; Sem uso de maquiagem; Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O candidato deverá adicionar o link do vídeo compartilhado no Google Drive para o e-mail: renasf@ufma.br em um espaço destinado para isso no formulário do SIGAA.

2.3.2 Da etapa de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de pessoa negra (preta ou parda):

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da heteroidentificação dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial em conformidade com o cronograma deste edital e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como: a) A cor da pele; b) A textura dos cabelos; c) Os aspectos faciais; d) A formação da boca e do nariz.

Não serão utilizados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

2.4 Candidatos optantes na modalidade pessoas quilombolas (PQ).

2.4.1 Dos documentos obrigatórios para inscrição:

a) Declaração Pertencimento Étnico-racial Quilombolas: em que se ateste o reconhecimento de pessoa quilombola declarado pelo candidato e assinado pelas 03 (três) lideranças conforme **Anexo 10**.

2.4.2 Da etapa de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de pessoa quilombola:

A declaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da heteroidentificação dos candidatos quilombolas será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial conforme cronograma deste edital.

2.5 Candidatos optantes na modalidade pessoas trans (PT).

2.5.1 Do documento obrigatório para inscrição:

a) Declaração de reconhecimento de pessoa trans: pode ser emitida por representantes de órgão do poder público, organização da sociedade civil e/ou por duas pessoas físicas como testemunhas conforme **Anexo 11**.

b) Autodeclaração de pessoa trans devidamente preenchida e assinada (**Anexo 12**).

Os documentos supracitados gozam de presunção relativa de veracidade e terão validade somente para este Processo Seletivo.

Não há etapa de verificação de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de pessoas trans.

ORIENTAÇÕES FINAIS PARA OS CANDIDATOS

Os Anexos de 1 a 5 devem ser observados por todos os candidatos. Dentre estes, o 2 e o 3 são de preenchimento e envio obrigatório por todos os inscritos. O Anexo 4 deverá ser utilizado exclusivamente para a solicitação de recursos e o 5 apresenta as referências sugeridas.

Os Anexos de 6 a 12 deverão ser preenchidos e enviados conforme a vaga escolhida.

O Anexo 13 corresponde às orientações para formalização da matrícula, e o Anexo 14 refere-se ao termo de aceite da vaga, que deverá ser preenchido e assinado somente pelos candidatos aprovados e classificados.

ANEXO 7

Modelo de Atestado/Laudo Médico Caracterizador de Deficiência

ATESTADO / LAUDO MÉDICO

Atesto que (nome ou nome social) _____, CPF nº _____ está enquadrado na definição do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 2.764/2012, da Lei 14.126/21, do Decreto 10.654/2021.				
1. DEFICIÊNCIA FÍSICA (ANEXAR EXAME MÉDICO): (exceto as deformidades estéticas ou as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções do membro deformado)				
Apresenta alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano:				
(<input type="checkbox"/>) Cabeça	(<input type="checkbox"/>) PESCOÇO	(<input type="checkbox"/>) Tronco	(<input type="checkbox"/>) Membros Superiores	(<input type="checkbox"/>) Membros Inferiores
Acarretando (marcar um dos itens abaixo):				
(<input type="checkbox"/>) Paraplegia	(<input type="checkbox"/>) Monoparesia	(<input type="checkbox"/>) Triplegia	(<input type="checkbox"/>) Hemiparesia	(<input type="checkbox"/>) Paralisiabral
(<input type="checkbox"/>) Paraparesia	(<input type="checkbox"/>) Tetraplegia	(<input type="checkbox"/>) Tripare sia	(<input type="checkbox"/>) Ostomia	(<input type="checkbox"/>) Nanismo
(<input type="checkbox"/>) Monoplegia	(<input type="checkbox"/>) Tetraparesia	(<input type="checkbox"/>) Hemiplegia	(<input type="checkbox"/>) Amputação ou Ausência de Membro	
(<input type="checkbox"/>) Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, não sendo de origem estética, resulta em dificuldades para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho da dade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que parcial, conforme o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 3.298, de 1999.				
2. DEFICIÊNCIA VISUAL (ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO):				
(<input type="checkbox"/>) Cegueira - Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
(<input type="checkbox"/>) Baixa visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
(<input type="checkbox"/>) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.				
(<input type="checkbox"/>) Visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021).				
3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA):				
(<input type="checkbox"/>) Deficiência Intelectual - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e ações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:				
a) Comunicação;	b) Cuidado pessoal;	c) Habilidades sociais;	d) Utilização de recursos da comunidade;	e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;	g) Lazer;	h) Trabalho.		
Idade de Início: _____				
4. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (ANEXAR AUDIOGRAMA):				
(<input type="checkbox"/>) Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, sendo a limitaçãoativa a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).				
5. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (ANEXAR LAUDO/RELATÓRIO DO ESPECIALISTA):				

() Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de unicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações priadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por portamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de portamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. CARÁTER DA DEFICIÊNCIA:

() Provisória () Permanente

7. DESCREVER O GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA CONSTATADA (Interferências funcionais decorrentes da deficiência):

8. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

() Congênita - () Acidente/Doença do trabalho - () Acidente comum - () Doença comum - () Adquirida pós-operatório

9. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID-10 (Preencher com tantos códigos forem necessários, conforme os tipos de deficiência constatados):

CID:

Local e data:

Assinatura do(s) profissional(s) de saúde/CRM

Atenção:

1. A deficiência deve ser atestada por profissional de saúde especialista na área a que corresponde a deficiência.
2. O atestado/laudo somente poderá ser emitido em caso de constatação da deficiência, conforme previsto em lei.

ANEXO 8

Declaração Pertencimento Étnico-racial Indígena

Nós indígenas abaixo assinados declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para candidato/a autodeclarado indígena, deste Processo Seletivo no qual está concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados indígenas, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, que

(nome ou nome social) _____,

portador do R.G nº _____ CPF nº _____, pertence ao Povo Indígena: _____, localizado no município _____ Estado: _____.

Eu _____, DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas indígenas no âmbito deste Seletivo da Universidade Federal do Maranhão.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estamos cientes de que em caso de declaração falsa o candidato/a estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais.

DECLARAMOS que em caso de falsidade desta declaração o candidato/a incorrerá no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS estar ciente de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão verificação étnico-indígena do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para aprovação, no mesmo.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo ou nome social:

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: ()_____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo ou nome social:

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: ()_____

Assinatura: _____

Local: _____ / _____ Data: _____ de _____ de 2025.

ANEXO 9

Autodeclaração Racial para Pretos ou Pardos

1. Nome ou nome social:

2. Data de nascimento: _____

3. Carteira de Identidade (RG): _____

4. Órgão Expedidor: _____

5. CPF: _____

DECLARO para fins do cumprimento das exigências deste processo seletivo no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI N° 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra:

() PRETA ou () PARDA pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada preta ou parda nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração e o vídeo serão os documentos que deverão ser analisados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Programa.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a

ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO 10

Declaração Pertencimento Étnico-racial Quilombolas

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para candidato/a quilombola deste Processo Seletivo no qual está concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados quilombola, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, que (nome ou nome social) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de _____, Estado (UF) _____, com o qual o referido candidato mantém laços familiares e/ou socioculturais.

Eu, _____, DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas indígenas no âmbito deste Seletivo da Universidade Federal do Maranhão.

LIDERANÇA 1

Nome completo ou nome social:

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

(Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado):

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo ou nome social:

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

(Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado):

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo ou nome social:

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

(Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado):

Assinatura: _____

Local: _____ / _____

Data: _____ de _____ de 2025.

ANEXO 11

Declaração de Reconhecimento de Pessoa Trans

Declaramos/Declaro para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados trans, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa à Pessoa Trans, que o/a/e candidato/a/e _____, CPF _____, RG _____, domiciliado _____, no Município de _____, Estado: _____, é reconhecido/a/e socialmente como uma pessoa trans que faz parte ou não da comunidade/rede/coletividade.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estamos cientes de que em caso de declaração falsa o candidato/a estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais.

DECLARAMOS que em caso de falsidade desta declaração o candidato/a incorrerá no art. n.º 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Representante de órgão do Poder Público ou Organização da Sociedade Civil

Nome completo ou nome social do responsável:

CPF: _____

Assinatura: _____

Órgão/Organização: _____

Testemunha 01

Nome completo ou nome social da Testemunha:

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome completo ou nome social da Testemunha:

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta Declaração pode ser emitida por representantes de órgão do poder público, organização da sociedade civil e /ou por duas pessoas físicas como testemunhas.

Local: _____ / _____
Data: _____ de _____ de 2025.

ANEXO 12

Autodeclaração de Pessoa Trans

1. Nome ou nome social:

2. Data de nascimento:

3. Carteira de Identidade (RG):

4. Órgão Expedidor:

5. CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa trans nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – MPSF/PPGSF.

DECLARO que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

DECLARO, ainda, concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada trans nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

() Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO 13

ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados e classificados deverão confirmar a intenção de assumir a vaga por meio do envio do **TERMO DE ACEITE DE VAGA (Anexo 14)**, devidamente preenchido e assinado.

O documento deverá ser encaminhado, em formato PDF, para o e-mail institucional: **renASF@ufma.br**, dentro do prazo de matrícula estabelecido neste Edital.

Para a matrícula no **SIGAA/UFMA**, serão utilizados os documentos já anexados no momento da inscrição.

No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de liberação para cursar o mestrado (**Anexo 3**), emitido pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa).

A não manifestação dentro do prazo será considerada desistência, implicando na convocação do candidato excedente, quando houver.

Em relação à comprovação do exame de proficiência em língua estrangeira, o candidato deve seguir as orientações contidas na **Instrução Normativa Nº 02/2025** do PPGSF/RENASF/UFMA.

ANEXO 14

TERMO DE ACEITE DE VAGA

Eu, (nome) ou nome social),
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo da

() Chamada Nº 01/2025 MPSF (Mestrado Profissional em Saúde da Família) UFMA - São Luís;

() Chamada Nº 01/2025 MPSF (Mestrado Profissional em Saúde da Família) UFMA - Imperatriz;

Declaro que:

1. Aceito a vaga para a qual fui aprovado(a);
2. Estou ciente do Regimento Interno e Instruções Normativas do Programa disponíveis no site https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1152&idTipo=2
3. Me comprometo cumprir as atividades acadêmicas e administrativas do curso, conforme estabelecido pela Coordenação do Programa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____